

Lei nº 60

Q. Facella

Autoriza a aquisição de imóvel no distrito de Pedro Teixeira para escola rural.

O Povo do Município de Lima Duarte, por seus representantes decretou e eu, em seu nome, sanciono a seguinte lei:

Art. 1º = Oa Prefeitura Municipal autoriza da a adquirir, por compra, da Irmandade de São Vicente de Paulo, sediada na vila e distrito de Pedro Teixeira, deste município, pelo preço de R\$ 5.000,00 (cinco mil cruzeiros), o imóvel constante de uma casa de tijolos e, bem assim, o domínio útil do terreno respectivo, com a área aproximada de 210 (duzentos e dez) metros quadrados.

§ 1º = O imóvel mencionado neste artigo, está situado à rua principal da sede do distrito de Pedro Teixeira, confrontando, por um lado, com ofacinto Eugênio e, pelos demais, com o próprio patrimônio da igreja, de que faz parte o terreno em apreço.

§ 2º = O imóvel se destina a adaptações para o funcionamento de uma escola primária.

Art. 2º = Para cumprimento desta lei, fica aberto o crédito especial de R\$ 5.500,00 (cinco mil e quinhentos cruzeiros), destinado à cobertura da aquisição e despesas decorrentes.

Art. 3º = Rrogam-se as disposições em contrário, entrando esta lei em vigor na data de sua publicação.

02

Mando, portanto, a todas as autoridades a quem o conhecimento e execução desta lei pertencer que a cumpram e façam cumprir, tão exatamente como nela se contém.

Dada na Prefeitura Municipal de Lima Duarte, aos 19 de julho de 1949.

O Prefeito,

Plácido Maciel de Paula

Registrada e Publicada nesta Secretaria da Prefeitura Municipal de Lima Duarte, aos dezanove dias do mês de julho de mil e novecentos e quarenta e nove (19. VII. 1949).

O Secretário,

Alvaro de Jesus